



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Processo n.º: 1340/2024

Projeto de Emenda n.º: 02/2024

Autoria: Comissão Executiva

**ALTERA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
11/2024, PROTOCOLADO NESTA CÂMARA
MUNICIPAL SOB O PROCESSO Nº
1340/2024.**

RELATÓRIO

Cuida-se de parecer quanto à constitucionalidade e legalidade da proposição de emenda em epígrafe, de iniciativa da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Linhares/ES, cujo conteúdo, em suma, tem o objetivo de alterar o projeto de lei n.º 11/2024, que visa regulamentar a concessão de gratificação aos servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES.

A emenda foi protocolizada em 04/03/2024, prosseguindo sua tramitação normal, tendo a Procuradoria da Casa exarado parecer favorável ao supracitado projeto de emenda.

Ato contínuo, o presente projeto veio a esta Comissão (CCJ) para exame e parecer, na forma do art. 62, I, c/c arts. 63, §2º, e 64, *caput*, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, instituído pela Resolução nº 001/2018.





FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se, inicialmente, a *constitucionalidade formal* do presente projeto de lei, conforme se observa do art. 30, I, da Constituição Federal, bem como do art. 28, I, da Constituição do Estado do Espírito Santo, porquanto trata-se de matéria de *interesse local*, inexistindo qualquer vedação que impeça lei municipal versar acerca da temática aqui abordada.

Nessa mesma senda, mostra-se formalmente constitucional a presente propositura no que diz respeito à *legitimidade* para deflagrar o procedimento legislativo, isso porque trata-se de matéria que dispõe sobre organização e funcionamento do Poder Legislativo Municipal, sendo, portanto, *lei de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal*, conforme regra estampada no artigo 16, III, da Lei Orgânica Municipal.

“Art. 16 É de competência exclusiva da Câmara Municipal, dentre outras, as seguintes:

I - elaborar o seu Regimento Interno;

II - eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la, na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia interna;

...”

Sobre a matéria, cabe ponderar que sua concessão, situa-se na competência do Legislativo, afinal, trata de assuntos relacionados a sua organização interna, e trata especificamente sobre remuneração e vantagens de seus servidores, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Em sendo assim, não reside no presente projeto de emenda nenhum vício material, estando o conteúdo do ato em sintonia com o *bloco de constitucionalidade* e demais parâmetros legais.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Linhares/ES - reunida com todos os seus membros – RATIFICA “*in totum*” o parecer da procuradoria por seus próprios fundamentos, opinando pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do Projeto de Emenda nº 02/2024.**

Linhares/ES, 06 de março de 2024.

Alysson Francisco Gomes Reis

Presidente

Francisco Tarcísio Silva

Relator

Johnatan Depollo

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003900340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 07/03/2024 09:30

Checksum: **D6DD4BE3AFD7C628ED5C80233E563FBE3660B4B5A2DDAC1381C23D07F1DB9CBC**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003900380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003200380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 08/03/2024 14:43

Checksum: **AD927CD14638493B1A82F320DA30880E474832407D96ACCB144FD4F53E7B17DA**

Assinado eletronicamente por **Tarcisio Silva** em 08/03/2024 14:46

Checksum: **0EB0572A4F20CABF3C43A7BEF3515CC8568AAC9383682CEFF61A4DA86066E520**

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 08/03/2024 16:25

Checksum: **86B1C0DBE67D4E7C19CE9B32F3DDA2C6F291701CF1DDDBCCEFA2A0C6001357F4**

